



licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01099956 de 20 de Agosto de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no Art. 4º, §§1º e 2º, I, c/c art. 3º, §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I ELISANGELA MARTINS CARNEIRO, proc. 011.7619.2025.0127786-84, SEC, Professor, PADRÃO E, GRAU VIA, matrícula 11257334, proventos integrais - R\$8.492,51 (oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), compostos por Vencimento - R\$3.741,05, 30.00 % Avanço Horizontal Inc - R\$1.122,32, 33.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.234,55, 10.00 % VP Lei 7250/98 Inc - R\$374,11, Aula Extraord Incorp - R\$105,81, 31.18 % Atividade Classe Incorp - R\$1.166,46, 20.00 % Grat Aperfeic Prof Incorp - R\$748,21. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01113093 de 20 de Agosto de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no Art. 5º, caput e §§ 3º e 4º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 36/2025., ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I ALIPIO DA ANUNCIACAO FILHO, proc. 023.8117.2026.0004957-08, SEAP, Agente penitenciário, CLASSE 3, matrícula 16172884, proventos integrais - R\$13.755,73 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), compostos por Vencimento - R\$2.664,93, 43.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.145,92, 60.00 % Vantagem Pessoal Inc - R\$1.598,96, Plantao Noturno Inc - R\$473,76, 70.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$1.865,45, Grat Serv Penitenc Incorp - R\$2.844,64, Hora Extra 50% Inc - R\$2.691,00, 16.56 % GSP Judicial Inat - R\$471,07. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01111573 de 20 de Agosto de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no Art. 3º, §§2º, 3º, 5º, I, e 7º da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I THAIS VALENTIM DE SOUZA, proc. 011.9284.2025.0097599-12, SEC, Professor, PADRÃO E, GRAU IVA, matrícula 11342429, proventos integrais - R\$13.303,82 (treze mil trezentos e três reais e oitenta e dois centavos), compostos por Vencimento - R\$5.819,10, 25.00 % Avanço Horizontal Inc - R\$1.454,78, 26.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.512,97, Aula Extraord Incorp - R\$83,97, 31.18 % Atividade Classe Incorp - R\$1.814,40, 45.00 % Grat Aperfeic Prof Incorp - R\$2.618,60. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Portaria Nº 01113101 de 20 de Agosto de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com

fundamento no Art. 3º, §§2º, 3º, 5º, I, e 7º da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I HELMA CLEA RIBEIRO PASSINHO, proc. 011.9284.2025.0065280-65, SEC, Professor, PADRÃO E, GRAU VIA, matrícula 11341957, proventos integrais - R\$18.193,92 (dezoito mil cento e noventa e três reais e noventa e dois centavos), compostos por Vencimento - R\$7.482,10, 25.00 % Avanço Horizontal Inc - R\$1.870,53, 26.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.945,35, 10.00 % VP Lei 7250/98 Inc - R\$748,21, 2.38 % CET Incorp Venc Basico - R\$178,07, Aula Extraord Incorp - R\$12,41, 29.62 % Atividade Classe Incorp - R\$2.216,20, 40.00 % Grat Aperfeic Prof Incorp - R\$2.992,84, 10.00 % G. Est. Aperf Prof ME Inc - R\$748,21. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Superintendência de Recursos Humanos – SRH

PORTARIA SRH/SAEB Nº 220 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em cumprimento a decisão judicial abaixo, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia e tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições - SAEB - 02/2019, de 15 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 16 de outubro de 2019, do Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia do quadro de pessoal da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, **RESOLVE:** Divulgar o Resultado Definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas, da candidata **sub judice** abaixo listada, em cumprimento à liminar concedida.

ANEXO I

CANDIDATO DE AMPLA CONCORRÊNCIA SUB JUDICE (RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS)

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Feminino
Região de Classificação - Município/Sede: 07 - INTERIOR ITABERABA

INSCRIÇÃO	NOME	OBJETIVA	CLASS.	AÇÃO JUDICIAL
2118512-3	CRISTIANE COSTA GONCALVES (N) (Sub Judice)	81,6	22	8022352-17.2021.8.05.0080

ANEXO II

CANDIDATO NEGRO SUB JUDICE (RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS)

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Feminino
Região de Classificação - Município/Sede: 07 - INTERIOR ITABERABA

INSCRIÇÃO	NOME	OBJETIVA	CLASS.	AÇÃO JUDICIAL
2118512-3	CRISTIANE COSTA GONCALVES (Sub Judice)	81,6	16	8022352-17.2021.8.05.0080

ADRIANO TAMBONE

Superintendente de Recursos Humanos

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CBMBA
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 03/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA no uso de suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.15718.2026.0045929-43, fazem saber que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Estágio de Adaptação no Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo, do quadro de pessoal da Polícia Militar da Bahia e de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar/Médico - QOSBM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar/Odontólogo - QOSBM/Odontólogo do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, o qual se regerá pelas disposições do art. 42 da Constituição Federal, da Lei estadual nº 7.990/2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), da Lei estadual nº 12.209/2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº



investigação social, sendo responsabilidade dessas averiguações da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, conforme Portaria nº 060-CG/17 da Polícia Militar da Bahia e suas alterações e Portaria nº 040 CG-CBMB/2022 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e suas alterações.

- e) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria B;
- f) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais, e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares, exceto candidatos amparados pelo art. 5º da Lei federal nº 4.375/1964;
- h) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- i) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais, bem como por investigação social;
- j) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- k) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- l) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga à de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- m) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- n) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- o) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- p) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- q) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no subitem 3.1 deste Edital;
- r) cumprir as determinações deste Edital.

3.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura nos cargos/especialidades importará na perda do direito à nomeação, ficando o candidato eliminado do Concurso Público para todos os efeitos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Serão reservados aos candidatos negros (preto/pardo) que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma do artigo 49 da Lei estadual nº 13.182/2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353/2014, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Concurso.

4.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

4.2.1 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

4.4 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.6 A autodeclaração do candidato será confirmada posteriormente mediante Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

4.8 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao

e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até 02 (dois) dias após o término das inscrições, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de inscrição.

4.9 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei estadual nº 13.182/2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353/2014.

4.10 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

4.11 O disposto nos subitens 4.9 e 4.10 deste Edital somente se aplicam ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada etapa do certame.

4.12 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no momento da nomeação, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação, por cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e por cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

4.13 A nomeação dos candidatos negros aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

4.14 No momento da nomeação, em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.15 As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas no momento da nomeação por falta de candidatos inscritos no concurso, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista de ampla concorrência, com estrita observância à ordem de classificação por cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e por cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

4.16 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

4.16.1 O procedimento de formação de lista única geral e de distribuição das vagas reservadas previsto nesta Seção aplica-se exclusivamente às especialidades/área territorial e às especialidades/município cujo quantitativo de vagas ofertadas seja inferior a 3 (três). Nas demais hipóteses, a reserva de vagas observará as regras gerais deste Edital, sendo aplicada diretamente na forma prevista no item subitem 4.2.

4.16.2 Para alcançar o percentual legal de reserva de vagas sobre o quantitativo total ofertado neste Edital, a distribuição das vagas reservadas aos candidatos negros entre as especialidades/área territorial para os cargos de Médico e Odontólogo da PMBA e entre as especialidades/município para o cargo de Odontólogo do CBMBA serão realizadas mediante a formação de lista única geral de candidatos negros por cargo (Oficial Médico PMBA, Oficial Odontólogo PMBA e Oficial Odontólogo CBMBA).

4.16.3 As listas únicas gerais serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) e servirão exclusivamente para a distribuição das vagas reservadas entre as especialidades/área territorial para os cargos de Médico e Odontólogo da PMBA e entre as especialidades/município para o cargo de Odontólogo do CBMBA.

4.16.3.1 As listas únicas gerais terão natureza exclusivamente instrumental e não alteram a classificação final dos candidatos nas respectivas especialidades/áreas territoriais ou especialidades/municípios.

4.16.4 Após a publicação das listas únicas gerais caberá recurso na forma do item 16 deste Edital.

4.16.5 Nas listas únicas gerais os candidatos negros serão classificados em ordem decrescente da nota final independentemente da especialidade/área territorial para os cargos de Médico e Odontólogo da PMBA e da especialidade/município para o cargo de Odontólogo do CBMBA para a qual concorreram.

4.16.6 A distribuição das vagas reservadas aos candidatos negros será feita observando-se a ordem de classificação na respectiva lista única geral, destinando-se cada vaga à especialidade/área territorial para os cargos de Médico e Odontólogo da Polícia Militar da Bahia e à especialidade/município para o cargo de Odontólogo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia para a qual concorreu o candidato melhor classificado, até o limite de vagas reservadas estabelecido na tabela 2.1 deste Edital, observado o disposto nos itens seguintes desta Seção.

4.16.7 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única geral de vagas reservadas, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 14 deste Edital.

4.16.8 Na distribuição inicial das vagas reservadas, cada especialidade/área territorial para os cargos de Médico e Odontólogo da PMBA e cada especialidade/município para o cargo de Odontólogo do CBMBA poderá receber apenas 1 (uma) vaga reservada, observada a ordem de classificação da respectiva lista única geral. Após percorrida integralmente a lista única geral na distribuição inicial, caso não tenham sido distribuídas todas as vagas reservadas, a lista será novamente percorrida, observadas a ordem geral de classificação e a opção de especialidade/área territorial ou especialidade/município do candidato, até a distribuição integral das vagas reservadas.

4.16.9 À medida que uma especialidade/área territorial e uma especialidade/município passa a possuir uma das vagas reservadas, o procedimento prosseguirá para a próxima especialidade/área territorial e especialidade/município da lista única geral de candidatos negros de acordo com a classificação geral e opção do candidato, observado o disposto no subitem 4.16.8.

4.16.10 Os candidatos negros constantes na lista única geral terão preferência no preenchimento das vagas reservadas somente quando a vaga, no processo de distribuição, for destinada à especialidade/área territorial para os cargos de Médico e Odontólogo da PMBA e especialidade/município para o cargo de Odontólogo do CBMBA para a qual concorreram. Nessa hipótese, a preferência será aplicada ainda que a nota final do candidato seja inferior à do candidato da ampla concorrência para a mesma especialidade/área territorial para os cargos de Médico e Odontólogo da PMBA e especialidades/município para o cargo de Odontólogo do CBMBA.

4.16.11 Durante o procedimento de distribuição das vagas reservadas, caso o candidato melhor classificado na lista única geral também seja o melhor classificado na lista de ampla concorrência da respectiva especialidade/área territorial ou especialidade/município para a qual concorreu, será considerado aprovado pela ampla concorrência, permanecendo a vaga reservada disponível para distribuição ao candidato subsequente da respectiva lista única geral que tenha optado por especialidade/área territorial para os cargos de Médico e Odontólogo da PMBA e por especialidade/município para o cargo de Odontólogo do CBMBA com vaga ainda disponível, até o limite previsto na tabela 2.1 deste Edital.

4.16.12 Nas especialidades/área territorial para os cargos de Médico e Odontólogo da PMBA e nas especialidades/município para o cargo de Odontólogo do CBMBA em que não haja candidatos inscritos ou aprovados na reserva de vagas para negros, a vaga reservada será redistribuída na forma prevista no item 4.16.8. Esgotada a lista única geral de candidatos negros sem o preenchimento da vaga reservada, esta será destinada à ampla concorrência.

4.16.13 Concluída a distribuição das vagas reservadas, caso o candidato convocado para ocupá-las seja eliminado ou, por qualquer motivo, não seja nomeado, a vaga permanecerá vinculada à especialidade/área territorial para os cargos de Médico e Odontólogo da PMBA ou à especialidade/município para o cargo de Odontólogo do CBMBA para a qual foi distribuída. Nessa hipótese, será convocado, observada a ordem de classificação na lista única geral do respectivo cargo, o candidato seguinte que tenha concorrido pela mesma especialidade/área territorial para os cargos de Médico e Odontólogo da PMBA e pela mesma especialidade/município para o cargo de Odontólogo do CBMBA, até o preenchimento da vaga ou o esgotamento dos candidatos aptos para a respectiva área, hipótese em que a vaga será destinada à ampla concorrência, observada a ordem de classificação da respectiva especialidade/área territorial ou especialidade/município.

5. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

5.1 Os candidatos inscritos como negros habilitados na 2ª Etapa: Prova Discursiva, serão convocados, antes da Homologação do Resultado Final do Concurso, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br) e do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) para Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

5.1.1 O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei federal nº 13.182/2014, será fornecido pelo Instituto AOCP.

5.2 Os candidatos deverão comparecer ao local do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação original com foto.

5.3 O Instituto AOCP constituirá uma comissão para realização do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração observados os requisitos previstos na Lei federal nº 15.142/2025 e seu regulamento, o Decreto federal nº 12.536/2025. A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.4 A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração será constituída por pessoas de reputação ilibada, residentes no país, que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo, com fundamento em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica prevista no art. 49, § 1º, da Lei federal nº 12.288/2010, na Lei estadual nº 13.182/2014; e, preferencialmente, com experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento ao racismo.

5.5 A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.6 A verificação da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração quanto à condição de pessoa negra **acontecerá presencialmente** na cidade de Salvador/BA, por comissão composta de 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

5.7 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei federal nº 12.527/2011.

5.8 As deliberações da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade exclusivamente para este Concurso e a avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da Comissão, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata, sendo vedado deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

5.9 A avaliação da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra.

b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição.

c) a aferição da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 4.5 e os critérios fenótipos do candidato, ao tempo da análise do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

5.10 As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

5.11 Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

5.12 A avaliação da condição de pessoa negra será realizada exclusivamente com base em características fenotípicas do candidato, tais como: cor da pele, traços faciais e tipo de cabelo, sendo vedada a consideração de elementos subjetivos ou indiretos, como ascendência, origem familiar, documentos genealógicos, registros religiosos ou certidões de nascimento.

5.13 Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

5.14 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no item 5 deste Edital;

b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração;

c) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.9, no momento solicitado pela Comissão de confirmação complementar à autodeclaração e/ou pelo Instituto AOCP;

d) não comparecer ao Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;

e) prestar declaração falsa.

5.15 O Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado pelo Instituto AOCP e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

5.16 O candidato que se recusar a ser filmado durante o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração perderá o direito às vagas reservadas para candidatos negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, mantida a permanência do candidato na lista de ampla concorrência, se atender aos critérios de classificação.

5.17 Não serão considerados, para fins do disposto no item 5 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, ainda que decorrentes de decisões administrativas ou judiciais.

5.18 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do § 3º do art. 3º do Decreto estadual nº 15.353/2014.

5.19 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) em data indicada no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**.

5.20 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida terá direito a interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

5.21 O indeferimento da condição de negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros, mantida a permanência do candidato na lista de ampla concorrência, se atender aos critérios de classificação.

5.22 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

5.23 A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração a ser instituída pelo Instituto AOCP.

5.23.1 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela Comissão de confirmação complementar à autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.23.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.24 O candidato que não for considerado negro, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto, no limite estabelecido nos itens 10 e 12 deste Edital.

5.25 O candidato que não comparecer ao Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, caso seja aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de ampla concorrência caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto, no limite estabelecido nos itens 10 e 12 deste Edital.

5.26 Demais informações a respeito do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de edital de convocação para essa fase.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

6.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei federal nº 13.709/2018.

6.3 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Concurso Público, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo período para todos os cargos.

6.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, este será exonerado do cargo pela Polícia Militar da Bahia ou pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7 Do procedimento de Inscrição

6.7.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), durante o período indicado no

**Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III.**

6.7.2 Para realizar a inscrição neste certame, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;

a.1) optar por cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia ou por cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia mencionadas no subitem 2.1 deste Edital;

b) preencher o Questionário de Investigação Social;

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor indicado na tabela 2.1 deste Edital, até o dia do seu vencimento.

c.1) O candidato que não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.

6.7.3 Em conformidade com o Decreto estadual nº 15.805/2014, fica assegurado às pessoas transgênero o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual as pessoas transgênero se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

6.7.4 Ao preencher o Formulário de Inscrição e o Questionário de Investigação Social, o candidato poderá informar o seu nome social.

6.7.5 As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

6.7.6 As pessoas transgênero deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 e 11.5.2.

6.8 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário de Investigação Social, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

6.8.1 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br) e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.

6.9 Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.9.1 Os pagamentos das inscrições por PIX que não estiverem relacionados com o QR Code gerado na impressão do boleto não serão aceitos.

6.9.2 Quanto ao pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.9.3 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**, ou após o vencimento do boleto bancário.

6.9.4 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

6.9.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**.

6.9.6 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso.

6.9.7 A Secretaria da Administração da Bahia e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

6.9.8 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.

6.9.9 O candidato terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

6.9.10 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6.9.11 Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público ou em razão de fato atribuível somente à Secretaria da Administração do Estado da Bahia e ao Instituto AOCP.

6.9.12 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme subitem 14.4 deste Edital.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), dentro do prazo indicado no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, conforme segue:

7.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

7.2.1 Serão aceitas solicitações de isenção das despesas de inscrição no período indicado no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**, quando fundamentadas, e no **Decreto estadual nº 15.805/2014** por candidatos que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja **renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional**, conforme **Decreto federal nº 11.016/2022** (hipossuficiência econômica).

7.2.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

7.2.3 Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição no período indicado no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**, observando os seguintes procedimentos:

7.2.4 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no Formulário de Inscrição;

7.2.5 Marcar, no Formulário de Inscrição de que trata o subitem 7.1, a opção referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição;

7.2.6 Inserir o número do CPF corretamente;

7.2.7 Enviar, no período indicado no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**, via upload, no campo específico do Formulário de Inscrição, imagem legível dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identificação do candidato;

b) imagem da **Folha de Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada**.

7.2.8 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelos dados informados.

7.2.9 Cada pedido de isenção na modalidade **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** - será analisado e julgado pelo Instituto AOCP, que consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pelo candidato através da consulta pelo número do CPF indicado no Formulário de Inscrição, além da verificação da veracidade da documentação apresentada.

7.2.10 O candidato que informar um número de CPF incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

7.2.11 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

7.2.12 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

7.2.13 Para fins de análise dos pedidos de isenção do CadÚnico, no caso de duas ou mais solicitações de isenção, de um mesmo candidato, será considerada a última solicitação realizada, com data e horário mais recente, com documento anexado.

7.3 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.4 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

7.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.

7.6 A relação com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas será divulgada na data indicada no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III** no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RHBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

7.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente.

7.8 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), durante o período de inscrição indicado no Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 6, gerar o boleto bancário, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

7.9 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente eliminado do certame.

7.10 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar o pagamento da taxa de inscrição terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.

7.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

7.12 Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada a última solicitação realizada dentro do prazo previsto no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**.

7.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

7.14 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a isenção de que trata este Edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA PROVA DISCURSIVA

8.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas deverá requerê-la no ato da inscrição do concurso no Formulário de Inscrição.

8.2 Condições específicas disponíveis para realização das provas:

- a) cadeira para obeso;
- b) carteira para canhoto;
- c) uso de medidor de glicemia;
- d) uso de protetor auricular (analógico, ou seja, **não digital**);
- e) portador de marcapasso (necessário apresentação de documento comprobatório no dia da aplicação das provas);
- f) sala de fácil acesso.

8.3 Da candidata lactante

8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

8.3.1.1 indicar, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

8.3.1.2 **levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos)**, sob pena de ser impedida de realizar as provas em razão da ausência deste. Esse acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação e estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição do uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital.

8.3.2 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança e sem o material das provas. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de provas.

8.3.3 Não será disponibilizado, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança por parte da organizadora do concurso.

8.3.4 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período, conforme Lei federal nº 13.872/2019.

8.3.5 Terá direito à **compensação de tempo de amamentação** somente a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas. A prova da idade será feita mediante o envio de documentos comprobatórios, atestado médico ou certidão de nascimento, no prazo previsto no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**.

8.3.6 Não haverá **compensação do tempo de amamentação** durante a realização das provas à candidata que não atender às regras previstas nos subitens anteriores.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O resultado das inscrições deferidas, tanto para ampla concorrência quanto para as pessoas negras, será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) na data indicada no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**.

9.2 O deferimento das inscrições para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação no Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, observado os itens 4 e 5 deste Edital.

9.3 Eventuais erros de digitação constatados no Formulário de Inscrição e no Questionário de Investigação Social, relativos ao nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento ou endereço, deverão ser corrigidos mediante solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail de atendimento ao candidato, candidato@institutoaocp.org.br, com anexação dos documentos comprobatórios da alteração requerida, contendo expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

9.3.1. O candidato que não realizar a conferência ou não solicitar correção de seus dados pessoais, nos termos do subitem anterior, assumirá integralmente as consequências decorrentes de sua omissão.

10. DAS ETAPAS DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e etapas:

Tabela 10.1

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA						
OFICIAL MÉDICO						
ETAPAS	TIPO DE PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetivas	Língua Portuguesa	15	0,8	12,00	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	10	0,8	8,00	
		Igualdade Racial e de Gênero	10	0,8	8,00	
		Conhecimentos Gerais da área médica	15	0,8	12,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	100,00	
2ª	Discursiva	Conhecimentos Específicos	02	-----	100,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	Títulos	De acordo com item 13	-----	-----	6,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	206,00	

Tabela 10.2

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA						
410 - OFICIAL MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA						
ETAPAS	TIPO DE PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetivas	Língua Portuguesa	15	0,8	12,00	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	10	0,8	8,00	
		Igualdade Racial e de Gênero	10	0,8	8,00	
		Conhecimentos Gerais da área médica	15	0,8	12,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	100,00	
2ª	Discursiva	Conhecimentos Específicos	02	-----	100,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	Títulos	De acordo com item 13	-----	-----	7,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	207,00	

Tabela 10.3

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA						
OFICIAL ODONTÓLOGO						
ETAPAS	TIPO DE PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetivas	Língua Portuguesa	15	0,8	12,00	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	10	0,8	8,00	
		Igualdade Racial e de Gênero	10	0,8	8,00	
		Conhecimentos Gerais da área odontológica	15	0,8	12,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	100,00	
2ª	Discursiva	Conhecimentos Específicos	02	-----	100,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	Títulos	De acordo com item 13	-----	-----	6,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	206,00

10.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas e a Prova Discursiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

10.3 As Provas Objetivas serão compostas de 80 (oitenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão das Provas Objetivas terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme as tabelas do subitem 10.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 Será considerado habilitado na 1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos os candidatos que obtiverem no mínimo 70 (setenta) pontos ou mais nas Provas Objetivas.

10.4.1 Os candidatos não habilitados na 1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos estarão automaticamente eliminados no Concurso Público.

10.5 A Prova Discursiva será realizada e avaliada conforme disposto no item 12 deste Edital.

10.6 A Prova de Títulos será realizada e avaliada conforme disposto no item 13 deste Edital.

10.7 O **gabarito preliminar e o caderno de questões das Provas Objetivas** serão divulgados no dia posterior à aplicação das Provas Objetivas e da Prova Discursiva no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

10.7.1 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA PROVA DISCURSIVA

11.1 As Provas Objetivas e a Prova Discursiva serão aplicadas na cidade de Salvador, Estado da Bahia, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1. O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2. As Provas Objetivas e a Prova Discursiva serão aplicadas na data provável indicada no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**, em horário e local a serem informados através de Edital de Convocação disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br), publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no cartão de informação do candidato.

11.2.1. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3. O cartão de informação do candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), disponível na data provável indicada no **Cronograma Provisório de Atividades - Anexo III**.

11.3.1. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4. O local de realização das provas, constante no cartão de informação, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o cartão de informação do candidato, impresso através do endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

11.5.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

11.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetivas e da Prova Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Acreditações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.5.3.1. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se for utilizar como meio de identificação documento digital.

11.5.3.2 Da mesma forma, não será permitida a utilização documento digital com QR-CODE impresso ou documento digital impresso pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho celular nas dependências do local de provas para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

11.6. Não haverá segunda chamada para as Provas Objetivas e a Prova Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8. Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

11.8.6 portar indevidamente, durante as provas, e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;

11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste Edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se for utilizar como meio de identificação documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de provas, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Nesse sentido, aconselha-se os candidatos que, ao ingressar no local de realização das provas, mantenham desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de provas.

11.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização das provas, desde que tais itens de consumo estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de provas, durante a realização das Provas Objetivas e da Prova Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.3.1 deste Edital.

11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.14 Ao terminar as Provas Objetivas e a Prova Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Provas Objetivas) e as Folhas da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou das Folhas da Versão Definitiva por erro do candidato.

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva para a Folha de Respostas e para as Folhas de Versão Definitiva, que serão os únicos documentos válidos para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas e das Folhas de Versão Definitiva é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas nas mesmas e na capa do Caderno de Questões.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões das Provas Objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos, e transcrever suas respostas da Prova Discursiva nas Folhas de Versão Definitiva com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas (marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, entre outras) ou nas Folhas de Versão Definitiva serão de inteira responsabilidade do candidato, incluindo a transcrição das respostas da Prova Discursiva em desacordo com a numeração e a sequência correta indicadas nas Folhas de Versão Definitiva.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas e as Folhas de Versão Definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico destas.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais das provas, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva, deixando definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 3h30min do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18 Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 30 minutos antes do final do período de provas, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

11.20 A aplicação das Provas Objetivas e da Prova Discursiva terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e das Folhas da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação.

11.21 Os espelhos da Folha de Respostas e das Folhas da Versão Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br) na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22 As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

11.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 12 deste Edital.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1 A Prova Discursiva será realizada juntamente às Provas Objetivas.

12.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas destinadas à ampla concorrência será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, na forma prevista no subitem 10.4 do item 10 deste Edital, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas no subitem 2.1 do item 2, por cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e por cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, até o quantitativo previsto nas tabelas 12.1 e 12.2, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.

12.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos candidatos negros será corrigida a **prova discursiva** de todos os candidatos habilitados nas **provas objetivas**.

Tabela 12.1

QUADRO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
Polícia Militar do Estado da Bahia			
Código dos Cargos	Cargos/Especialidades	Área Territorial	Ampla Concorrência
401	Oficial Médico - Clínico Geral	Salvador	10
		Extremo Sul - Teixeira de Freitas	10
		Chapada - Itaberaba	10
		Meio Oeste - Bom Jesus da Lapa	10
		Sudoeste - Vitória da Conquista	10
402	Oficial Médico - Urologista	Salvador	10
403	Oficial Médico - Ginecologista	Salvador	10
404	Oficial Médico - Gastroenterologista	Salvador	10
405	Oficial Médico - Dermatologista	Salvador	10
406	Oficial Médico - Psiquiatra	Salvador	10
407	Oficial Médico - Endocrinologista	Salvador	10
408	Oficial Médico - Oftalmologista	Salvador	10
409	Oficial Odontólogo - Cirurgião Dentista	Salvador	10
		Chapada - Itaberaba	10
		Meio Oeste - Bom Jesus da Lapa	10
		Sudoeste - Vitória da Conquista	10

Tabela 12.2

Código dos Cargos	Cargos/Especialidades	Municípios	Ampla Concorrência
410	Oficial Médico - Medicina de Emergência	Salvador	110
411	Oficial Odontólogo - Odontopediatra	Salvador	10
412	Oficial Odontólogo - Endodontista	Salvador	10
413	Oficial Odontólogo - Cirurgião Dentista	Alagoinhas	10
		Santo Antonio de Jesus	10
		Porto Seguro	10
		Jequié	10
		Barreiras	10
		Salvador	10

12.4 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no item 12.2 ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para a correção da Prova Discursiva e estarão automaticamente eliminados no Concurso Público.

12.5. A Prova Discursiva será composta por 02 questões discursivas de acordo com os conhecimentos específicos previstos nos Conteúdos Programáticos - Anexo I.

12.6. Cada questão da Prova Discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, e será avaliada considerando-se os aspectos constantes da tabela 12.3, aplicáveis a cada questão individualmente:

Tabela 12.3

Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico sobre a matéria.	A resposta elaborada deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico a respeito do conteúdo proposto, além de ser pertinente e clara quanto ao tema desenvolvido.	35
2	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência, concordância e sintaxe (requisitos gramaticais), respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1 o de nº 2, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50

12.7 Será considerado habilitado na 2ª Etapa: Prova Discursiva os candidatos que obtiverem 70,00 (setenta) pontos ou mais na Prova Discursiva.

12.7.1 Os candidatos não habilitados na 2ª Etapa: Prova Discursiva estarão automaticamente eliminados no Concurso Público.

12.8 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. A folha para rascunho, no Caderno de Questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

12.9 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 15 (quinze) linhas para elaborar a resposta de cada uma das questões da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 15 (quinze) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

12.10 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

12.11 A Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

12.12 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

12.13 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.

12.14 Na Prova Discursiva deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.9, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos às provas.

12.15 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;

b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) não apresentar a Prova Discursiva na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.16 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

12.16.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

12.16.2 Na Folha da Versão Definitiva constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

12.17 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os candidatos habilitados na 2ª Etapa: Prova Discursiva.

13.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário de cadastro de títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados serão divulgados em Edital de Convocação a ser publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto AOCB (www.institutoaocb.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

13.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas tabelas 13.1 e 13.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

13.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCB (www.institutoaocb.org.br), o envio dos documentos e a comprovação dos títulos. O envio da documentação ocorrerá através do endereço eletrônico do Instituto AOCB (www.institutoaocb.org.br) em momento oportuno de acordo com o **Cronograma Provisório - Anexo III**.

13.3 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 7,00 (sete) pontos somente para o cargo de Médico do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. Para os demais cargos, a Prova de Títulos valerá 6,00 (seis) pontos.

13.3.1 A Prova de Títulos terá o valor máximo de acordo com o subitem 13.3, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto nas tabelas 13.1 e 13.2 deste Edital.

13.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico no Instituto AOCB (www.institutoaocb.org.br);

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de títulos deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto AOCB (www.institutoaocb.org.br), **em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;

13.4.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

13.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

13.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

13.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao candidato.

13.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

13.10 Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no formulário de cadastro de títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

13.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.12 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.14 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será disponibilizada através do endereço eletrônico no Instituto AOCB (www.institutoaocb.org.br) e do endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.15 Quanto ao resultado da Prova de Títulos caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1: Médico do CBMBA

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3	3
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2	2
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	1
4	Experiência profissional na área do cargo a que concorre, excluídos os períodos concomitantes. Atuação por no mínimo 2 (dois) anos; em UTI; Atendimento Pré Hospitalar ou Resgate; Pronto Socorro; Unidades Semi-Intensiva, Serviços de Urgência e emergência, Centro Cirúrgico, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Resgate Aeromédico ou Urgência Pediátrica.	1	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			7,00

TABELA 13.2: Médico e Odontólogo da PMBA e Odontólogo do CBMBA

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3	3
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2	2
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	1
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			6,00

13.16 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1 e na tabela 13.2.

13.17 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA - PARA TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES

13.17.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.17.2. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.17.3. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

13.18. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

13.18.1. A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

13.18.2. - empresa privada:

a) Cópia autenticada da CTPS (páginas com identificação, contrato, salários e mudanças de função) e

b) Declaração da empresa com: função, período (início e fim), descrição das atividades na área do cargo. A declaração precisa ter: nome da empresa, endereço, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, seus dados, assinatura e identificação de quem emitiu (com firma reconhecida).

13.18.3. emprego público (sem ser servidor efetivo):

a) Cópia autenticada da CTPS (páginas com identificação, contrato, salários e mudanças de função). Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e

b) Certidão ou declaração do órgão público com: função, período e descrição das atividades na área do cargo.

13.18.4. servidor público efetivo:

a) Certidão ou declaração do órgão público com: função, período, descrição das atividades e confirmação de atuação na área do cargo.

13.18.5. autônomo:

a) Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo; e

b) Declaração do beneficiado/contratante com período (início e fim), descrição das atividades e firma reconhecida.

13.18.6. cooperado:

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração informando sua condição de cooperado, período (início e fim) e descrição das atividades, com firma reconhecida.

13.18.7. deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

13.18.8. Para todos os casos previstos no subitem 13.18, de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o cargo, presente no Anexo II deste Edital.

13.18.9. Excepcionalmente para o cargo de Médico do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, será considerada, para fins de pontuação de experiência profissional, apenas a experiência adquirida após a conclusão do curso de Medicina, comprovada por diploma devidamente expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme consta na tabela 13.1 deste Edital.

13.18.10. Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.

13.18.11. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

13.18.12. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

13.19 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

13.19.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e o cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia em que concorrem.

14.1.2. Para todos os cargos, a nota final dos candidatos aprovados será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas, na Prova Discursiva e na Prova de Títulos.

14.2. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

b) maior pontuação na disciplina da língua portuguesa;

c) maior pontuação na Prova Discursiva;

d) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o subitem 14.4 deste Edital.

e) mais idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano;

f) permanecendo o empate terá preferência o candidato que tiver efetuado a inscrição primeiro, considerando a data e o horário exatos do registro no sistema.

14.3 Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689/2008.

14.4 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

14.5. O Resultado Final do Concurso Público será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como negros, em ordem de classificação, por cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e por cargos/especialidades e municípios para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

b) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos aprovados inscritos como negro, em ordem de classificação por cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e por cargos/especialidades e municípios para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

14.6. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14.7 O candidato negro aprovado no Concurso Público, na forma deste Edital, para os cargos de Oficial Médico e Oficial Odontólogo da Polícia Militar da Bahia e para o cargo de Oficial Odontólogo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia constará da lista única geral de candidatos negros, por cargo, destinada exclusivamente à distribuição das vagas reservadas, na forma prevista no item 4.16 deste Edital.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1. apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

15.1.2. não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

15.1.3. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

a) for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

b) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

c) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

d) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

15.1.4. tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;

15.1.5. realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de provas;

15.1.6. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

15.1.7. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

15.1.8. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

15.1.9. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

15.1.10. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva;

15.1.11. descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva;

15.1.12. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.1.13. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

15.1.14. for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

15.1.15. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

15.1.16. ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões das Provas Objetivas antes do tempo determinado no subitem 11.19;

15.1.17. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

15.1.18. não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das etapas do certame.

15.1.19. retirar-se definitivamente do local de provas antes de transcorridas 3h30min (três horas e trinta minutos) do seu início.

15.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

16.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

16.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa negra;

16.1.3. contra as questões das Provas Objetivas, da Prova Discursiva e o gabarito preliminar;

16.1.4. contra o resultado preliminar das Provas Objetivas;

16.1.5. contra o resultado preliminar da Prova Discursiva;

16.1.6. contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;

16.1.7. contra o resultado preliminar do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;

16.1.8. contra o resultado preliminar das listas únicas gerais de candidatos negros para o cargo de Médico e Odontólogo da PMBA e para o cargo de Odontólogo do CBMBA.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

16.3. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

16.3.1. Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.

16.3.2. É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

16.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.6. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.7. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.8. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito das Provas Objetivas, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.9. No caso de anulação de questão(ões) das Provas Objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.11. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.13. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.14. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.15. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.15.1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se refere.

16.16. A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos (das fases cuja execução está sob sua responsabilidade), sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas, 2ª Etapa: Prova Discursiva, 3ª Etapa: Prova de Títulos e do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração .

17.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por meios de seus titulares, publicarão em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

17.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, dos resultados do Concurso Público, ressalvada a lista única geral de candidatos negros prevista na alínea “e”, constarão de 02 (duas) listas:

a) Resultados Preliminar e Definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e do cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia declarado no ato da inscrição;

b) Resultados Preliminar e Definitivo da 2ª Etapa: Prova Discursiva - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e do cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia declarado no ato da inscrição;

c) Resultados preliminar e definitivo da 3ª Etapa: Prova de Títulos - os candidatos habilitados em ordem alfabética, de acordo com a opção do cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e do cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia declarado no ato da inscrição;

d) Resultados Preliminar e Definitivo do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração - os candidatos negros em ordem alfabética, de acordo com a opção do cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e do cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia declarado no ato da inscrição;

e) Lista Única Geral de Candidatos Negros - os candidatos negros habilitados em todas as etapas do concurso, classificados em ordem decrescente da nota final, independentemente da especialidade/área territorial para os cargos de Oficial Médico e Oficial Odontólogo da Polícia Militar da Bahia e da especialidade/município para o cargo de Oficial Odontólogo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, destinada exclusivamente à distribuição das vagas reservadas na forma do item 4.16 deste Edital.

f) Resultado Final do Concurso - os candidatos habilitados em todas as etapas, em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e do cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia no ato da inscrição.

17.4 A publicação de todos os resultados das etapas (Provas Objetivas e Prova Discursiva) do Concurso Público constará de 02 (duas) listas, contendo:

a) a primeira, todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos inscritos como negros, que obtiveram classificação conforme itens 11 e/ou 12 deste Edital;

b) a segunda, apenas os candidatos habilitados como candidatos negros.

17.4.1 A publicação do Resultado Final do Concurso constará todos os candidatos aprovados em todas as etapas em 02 (duas) listas:

a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros, que obtiveram classificação conforme itens 10 e 12 deste Edital;

b) a segunda, apenas os candidatos aprovados como candidatos negros.

17.5 A Homologação do Concurso Público ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do Resultado Final.

18. DO EXAME DE DOCUMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EXAMES MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO

18.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia convocarão, através de edital de convocação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1 deste Edital para realização dos exames pré-admissionais consistentes em exame de documentação, avaliação psicológica, exames médicos-odontológicos, teste de aptidão física e investigação social. A convocação se dará por ordem rigorosa de classificação, por cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e por cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

18.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital e considerados aptos no exame de documentação, avaliação psicológica, exames médicos-odontológicos, teste de aptidão física e investigação social serão nomeados por ato do Governador do Estado da Bahia.

18.2.1 Os candidatos nomeados serão matriculados no Estágio de Adaptação, na condição de 1º Tenente do QOSPM/Médico e 1º Tenente do QOSPM/Odontólogo da Polícia Militar da Bahia e de 1º Tenente do QOSBM/Médico e 1º Tenente do QOSBM/Odontólogo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

18.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato ter conhecimento das disposições contidas sobre o exame de documentação, avaliação psicológica, exames médicos-odontológicos, teste de aptidão física e investigação social exigida constantes na Portaria nº 060 - CG/17 da Polícia Militar da Bahia e suas alterações e Portaria nº 040 CG - CBMBA/2022 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e suas alterações antes de efetuar sua inscrição no certame.

18.3 Durante o período de validade do Concurso Público, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia reserva-se-ão ao direito de proceder às novas convocações para realização do exame de documentação, avaliação psicológica, exames médicos-odontológicos, teste de aptidão física e investigação social em número que atenda ao interesse e às necessidades



do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas por cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e por cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, que vierem a surgir ou serem criadas dentro das condições e requisitos para ingresso.

18.3.1 O candidato aprovado no Concurso Público que esteja classificado acima do número de vagas previsto no subitem 2.1 deste Edital comporá cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público.

18.3.2 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera direito à convocação para realização do exame de documentação, avaliação psicológica, exames médicos-odontológicos, teste de aptidão física e investigação social.

18.3.3 Eventuais convocações de candidatos de cadastro reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia.

18.4 O candidato ingressará no Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo da Polícia Militar da Bahia de 1º Tenente do QOSBM/Médico e 1º Tenente do QOSBM/Odontólogo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, do quadro da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, na condição de 1º Tenente.

18.5 Após a publicação do edital de convocação para realização do exame de documentação, avaliação psicológica, exames médicos-odontológicos, teste de aptidão física e investigação social, poderá o candidato, dentro do prazo a ser definido pela Polícia Militar da Bahia e pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação por cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e por cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

18.5.1. Os requerimentos de remanejamento dos candidatos ao cargo de Médico e Odontólogo da Polícia Militar da Bahia serão dirigidos à Polícia Militar da Bahia e entregues no protocolo da Polícia Militar da Bahia, Departamento de Pessoal - Coordenação de Recrutamento e Seleção (CRS), Rua Conselheiro Spínola, n.º 16, Barris, Salvador - BA, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

18.5.2 Os requerimentos de remanejamento poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Polícia Militar da Bahia, Departamento de Pessoal - Coordenação de Recrutamento e Seleção (CRS), Rua Conselheiro Spínola, n.º 16, Barris, Salvador - BA devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

18.5.3. Os requerimentos de remanejamento dos candidatos ao cargo de Médico e Odontólogo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia serão dirigidos ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e entregues no protocolo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, no Departamento de Pessoal, Complexo da Barroquinha, Ladeira Revolta dos Malês, n.º 38, Centro Histórico, Salvador - BA.

18.5.4 Os requerimentos de remanejamento poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, Departamento de Pessoal Complexo da Barroquinha, Ladeira Revolta dos Malês, n.º 38, Centro Histórico, Salvador - BA devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

18.5.5 Para os requerimentos encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.

18.5.6 As alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço poderão também ser solicitadas através do acesso externo ao SEI Bahia, Unidade Responsável da Polícia Militar da Bahia ou do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. O interessado deverá efetuar o cadastro de usuário externo através do Portal SEI Bahia (<http://www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>). Dúvidas através do contato (71) 3115-9797 para a Polícia Militar da Bahia e (71) 3116-4666 para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

18.5.7 O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.

18.6 A Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia publicarão relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista.

18.7 Em face da natureza do Estágio de Adaptação no Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo e de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros/Médico - QOSBM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros /Odontólogo - QOSBM/Odontólogo estes poderão ser realizado em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para efeito da integralização da matriz curricular.

18.8 O 1º Tenente nomeado e devidamente matriculado no Estágio de Adaptação no Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo e de e de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros/Médico - QOSBM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros /Odontólogo - QOSBM/Odontólogo, adquirirá estabilidade ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, por ato homologado pela autoridade competente, de acordo com o art. 35 da Lei estadual nº 7.990/2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

18.9 O Estágio de Adaptação do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Médico - QOSPM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar/Odontólogo - QOSPM/Odontólogo e de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros/Médico - QOSBM/Médico e do Quadro de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros /Odontólogo - QOSBM/Odontólogo será de responsabilidade exclusiva da Academia de Polícia Militar da Bahia e/ou do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

18.10 Providos os cargos/especialidades vagos destinados à ampla concorrência, e havendo excedentes em outra área territorial para a Polícia Militar da Bahia ou município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem nomeados, onde existir vaga e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados por cargo/especialidade.

18.10.1 Providos os cargos vagos reservados a candidatos negros, e havendo excedentes em outra área territorial para a Polícia Militar da Bahia ou município para o Corpo de Bombeiros Militar

da Bahia, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, onde existir vaga reservada a candidatos negros e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos inscritos como negros aprovados por cargo/especialidade.

18.11 Os editais de convocação para a realização do exame de documentação, avaliação psicológica, exames médicos-odontológicos, teste de aptidão física e investigação social e do estágio de adaptação, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia pela Polícia Militar da Bahia e pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

19.1 A nomeação dos candidatos aptos nos exames pré-admissionais (exame de documentação, avaliação psicológica, exames médicos-odontológicos, teste de aptidão física e investigação social) será realizada de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem:

a) Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;

b) Nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros.

19.1.1 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória por cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e por cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

19.2 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

19.3 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aptos, observada a ordem classificatória, por cargo/especialidade e área territorial para a Polícia Militar da Bahia e por cargo/especialidade e município para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, bem como a modalidade de concorrência.

19.4 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

19.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

20.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei federal nº 13.709/2018:

20.2. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em Concurso Público para investidura em cargos públicos;

20.3. Execução de contrato entre a Secretaria da Administração do Estado da Bahia e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;

20.4. Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;

20.5. Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

20.5.1. O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

20.5.2. Ao se inscrever neste Concurso, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o Concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br) e no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br), no endereço eletrônico do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

21.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do Concurso.

21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos

dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

21.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso.

21.7 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

21.8 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

21.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocb.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCB através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame e dentro do prazo de validade do Concurso, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB - Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, Salvador - Bahia.

21.9.1 A Secretaria da Administração da Bahia e o Instituto AOCB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.11 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, Salvador-Bahia, através do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

21.11.1 As alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço poderão também ser solicitadas através do acesso externo ao SEI Bahia, Unidade Responsável da Secretaria da Administração do Estado da Bahia. O interessado deverá efetuar o cadastro de usuário externo através do Portal SEI Bahia (<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>). Dúvidas através do contato (71) 3115-3214.

21.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, em consulta com o Instituto AOCB.

21.13 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, comunicados, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados nos endereços eletrônicos do Instituto AOCB (www.institutoaocb.org.br) e do Portal do RhBahia (www.rhbahia.ba.gov.br).

21.14 Os demais atos relativos aos exames pré-admissionais (exame de documentação, avaliação psicológica, exames médicos-odontológicos, teste de aptidão física e a investigação social) ficarão a cargo da Polícia Militar do Estado da Bahia e/ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia a quem caberá dar publicidade através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA

Secretário da Administração

CEL PM ANTÔNIO CARLOS SILVA MAGALHÃES

Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia

CEL BM ALOISIO MASCARENHAS FERNANDES

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologias e gêneros textuais. 3. Mecanismos de coesão textual. 4. Estrutura e formação de palavras. 5. Classes de palavras. 6. Período simples e período composto (estrutura sintática e relações sintático-semânticas estabelecidas entre termos e entre orações). 7. Funções do “que” e do “se”. 8. Locuções verbais. 9. Colocação pronominal. 10. Concordância verbal e nominal. 11. Regência verbal e nominal. 12. Crase. 13. Acentuação gráfica. 14. Ortografia. 15. Pontuação. 16. Significação de palavras e expressões. 17. Linguagem denotativa e conotativa. 18. Figuras de linguagem. 19. Relações de sinonímia, antonímia, hiperonímia, homonímia e paronímia. 20. Variação linguística (tipos de variação linguística e adequação linguística).

Igualdade racial e de gênero: 1. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII “Do Negro”). 2. Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 3. Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 4. Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 5. Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 6. Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 7. Lei estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia). 8. Decreto federal nº 1.973, de 1º de agosto de 1996 (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher)

CONHECIMENTO COMUM A TODOS OS CARGOS PARA A POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

Legislação: 1. Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações). Título I - Generalidades. Título II. 2. Constituição da República Federativa do Brasil. Seção III (Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios). Capítulo III (Da Segurança Pública). 3. Constituição do Estado da Bahia. Seção VII (Dos Servidores Públicos Militares). Seção IV (Da Segurança Pública). 4. Sistema de Proteção Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado da Bahia (Lei estadual nº 14.265, de 22 de maio de 2020 e suas alterações).

CONHECIMENTO COMUM A TODOS OS CARGOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

Legislação: 1. Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações). Título I - Generalidades. Título II. 2. Lei estadual nº 14.572, de 25 de maio de 2023 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia). 3. Portaria 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério de Estado da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. 4. Constituição da República Federativa do Brasil. Seção III (Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios). Capítulo III (Da Segurança Pública). 5. Constituição do Estado da Bahia. Seção VII (Dos Servidores Públicos Militares). Seção IV (Da Segurança Pública). 6. Sistema de Proteção Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado da Bahia (Lei estadual nº 14.265, de 22 de maio de 2020 e suas alterações).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS OFICIAL - MÉDICO

Conhecimentos Gerais da Área Médica: 1. Imunologia e imunopatologia. 2. Patologia em clínica médica. 3. Emergências clínicas. 4. Considerações fundamentais em cirurgia geral: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. 5. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátricas, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. 6. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e controle de infecção. 7. Crescimento e desenvolvimento humano: problemas do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido à puberdade (adolescência); imunizações (vacinação); alimentação da criança. 8. Medicina em saúde pública. 9. Insuficiência cardíaca. 10. Crise hipertensiva. 11. Insuficiência coronária aguda. 12. Choque. 13. Asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica. 14. Traumatismo crânio-encefálico. 15. Abdome agudo. 16. Hemorragia digestiva. 17. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básico. 18. Diabetes Mellitus e distúrbios da tireoide (hipotireoidismo, hipertireoidismo e emergências tireoidianas). 19. Meningites e encefalites (abordagem clínica e emergencial). 20. Profilaxia do tétano. 21. Feridas. 22. Queimaduras. 23. Hemorragias ginecológicas e obstétricas. 24. Intoxicações exógenas e abordagem inicial do paciente intoxicado. 25. Seps e choque séptico. 26. Gastroenterites. 27. Parasitoses intestinais. 28. Esquistossomose. 29. Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya) e Febre Amarela. 30. Doenças sexualmente transmissíveis. 31. Infecção do trato urinário. 32. Tuberculose. 33. Hepatites. 34. Pneumonias. 35. Febre reumática. 36. Parada cardiopulmonar e reanimação cardiopulmonar. 37. Acidente vascular cerebral (AVC). 38. Insuficiência respiratória aguda. 39. Ética médica e bioética. 40. Noções de perícia médica e auditoria em saúde. 41. Legislação em saúde e processos administrativos aplicados à prática médica. 42. Saúde do trabalhador: fundamentos de medicina do trabalho; avaliação de aptidão laboral; nex causal e concausal; doenças ocupacionais; acidentes de trabalho; incapacidade laborativa e reabilitação profissional.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS OFICIAL - ODONTÓLOGO

Conhecimentos Gerais da Área Odontológica: 1. Diagnóstico, prevenção e tratamento da doença cárie. 2. Anestesia em odontologia. 3. Cariologia. 4. Princípios dos preparos cavitários. 5. Materiais dentários aplicados à dentística - amálgama, resina composta, ionômero de vidro, protetores pulpares e adesivos dentinários. 6. Proteção do complexo dentina-polpa. 7. Radiologia em odontologia. 8. Restaurações em amálgama. 9. Restaurações em resina composta. 10. Anatomia dental e da cavidade oral. 11. Histologia e fisiologia bucal. 12. Tratamento restaurador em dentes desvitalizados. 13. Fraturas dentais. 14. Clareamento dental. 15. Farmacologia e terapêutica em odontologia. 16. Urgências em odontologia. 17. Emergências médicas em odontologia. 18. Inter-relação dentística/periodontia. 19. Tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas e uso de fluoretos em odontologia. 20. Periodontia: diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças periodontais. 21. Endodontia: diagnóstico pulpar e periapical. 22. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. 23. Diagnóstico e patologia oral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - POLICIAL MILITAR DA BAHIA

CARGO 401: OFICIAL MÉDICO - CLÍNICO GERAL

Conhecimentos específicos: 1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; cardiopatia isquêmica; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: embolia pulmonar; abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; colestase e colecistite; pancreatite; hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas supra-renais; distúrbios das glândulas paratireóides. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatóide; espondiloartropatias; colagenoses; gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos. 10. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 11. Ética e legislação profissional. 12. Psicologia médica. 13. Farmacologia. 14. Controle de infecções hospitalares. 15. Medicina baseada em evidências. 16. Intoxicações exógenas. 17. Doenças neurológicas: AVC, polirradiculoneurites, polineurites, doença neurológicas periféricas. 18. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 19. Emergências psiquiátricas.

**CARGO 402: OFICIAL MÉDICO - UROLOGISTA**

Conhecimentos específicos: 1. Anatomia e Embriologia do Trato Geniturinário: Estudo detalhado das estruturas renais, ureterais, vesicais, prostáticas e genitais masculinas. 2. Endourologia e Litíase Urinária: Diagnóstico e tratamento de cálculos renais e ureterais, técnicas de nefrolitotripsia percutânea e ureterorenoscopia. 3. Urologia Oncológica: Diagnóstico e estadiamento de câncer de próstata, rim, bexiga, testículo e pênis, incluindo condutas cirúrgicas e tratamentos sistêmicos. 4. Urologia Feminina Incontinência urinária, bexiga hiperativa, prolapso genitais. 5. Andrologia e Disfunção Sexual: Infertilidade masculina, disfunção erétil, doença de Peyronie e hipogonadismo. 6. Urologia Pediátrica: Principais malformações congênitas, refluxo vesicoureteral, hipospádia e testículo não descido. 7. Infecções e Inflamações do Trato Geniturinário: Manejo de prostatites, infecções urinárias recorrentes. 8. Urologia Robótica e Laparoscópica: Princípios e aplicações de técnicas minimamente invasivas. 9. Disfunções Miccionais: hiperplasia benigna da próstata, bexiga neurogênica e estudos urodinâmicos. 10. Urgências urológicas: hematúria, trauma urogenital.

CARGO 403: OFICIAL MÉDICO - GINECOLOGISTA

Conhecimentos específicos: 1. Ginecologia Geral: Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Anticoncepção. Sangramento Uterino Anormal (SUA). Fisiologia do ciclo menstrual. Malformações mullerianas e síndromes genéticas. Distúrbios do desenvolvimento puberal. Doença inflamatória pélvica aguda e crônica. Infecções genitais/DSTs. Amenorréias. Abdômen agudo em ginecologia. Endometriose. Miomatose uterina. 2. Oncoginecologia: Rastreamento e manejo de câncer de colo uterino. Mama (mastologia). Endométrio e ovário. 3. Endocrinologia Ginecológica: Climatério. Terapia de Reposição Hormonal (TRH). Síndrome dos Ovários Policísticos (SOP). 4. Uroginecologia: Incontinência urinária e prolapso genitais. 5. Cirurgia Ginecológica: Indicações. Técnicas e cuidados perioperatórios.

CARGO 404: OFICIAL MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA

Conhecimentos específicos: 1. Esôfago: DRGE (Doença do Refluxo Gastroesofágico), esofagites, distúrbios motores (acalásia), esôfago de Barrett e neoplasias, hemorragia digestiva alta, estenoses esofágicas. 2. Estômago e Duodeno: Dispepsia funcional, gastrites, H. pylori, úlcera péptica e tumores. 3. Intestino Delgado e Cólon: Doenças inflamatórias intestinais (Retocolite, Crohn), Síndrome do Intestino Irritável, constipação, diarreia aguda e crônica, doença celíaca, pólipos e câncer colorretal. 4. Hepatologia: Hepatites virais (B e C), doença hepática gordurosa não alcoólica (MASLD), cirrose e suas complicações (ascite, encefalopatia, hemorragia digestiva, hepatocarcinoma), nódulos hepáticos, hepatites auto-imunes, alcoólicas e genéticas. 5. Pâncreas e Vias Biliares: Pancreatites agudas e crônicas, tumores, nódulos e cistos pancreáticos, doenças da vesícula e vias biliares. 6. Endoscopia e Métodos Diagnósticos: Indicações e interpretação de exames endoscópicos e de imagem, desinfecção de endoscópios.

CARGO 405: OFICIAL MÉDICO - DERMATOLOGISTA

Conhecimentos específicos: 1. Ciências Básicas: Anatomia e fisiologia da pele, histopatologia cutânea, embriologia cutânea, imunologia da pele. 2. Exames Complementares: Dermatoscopia (fundamental), biópsia, micológico direto, cultura, lâmpada de Wood, teste de contato. 3. Doenças Inflamatórias e eritemato-descamativas: Psoríase, líquen plano, pitiríase rósea, dermatite atópica, dermatite de contato, dermatite seborreica. 4. Doenças Infeciosas e Parasitárias: Hanseníase (novos tratamentos), tuberculose cutânea, leishmaniose, micoses superficiais e profundas, infecções bacterianas, viroses, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), parasitoses (escabiose, pediculose). 5. Dermatoses Neutrofilicas e Eosinofilicas: Pioderma gangrenoso, síndrome de Sweet. 6. Buloses: Pênfigos, penfigoide bolhoso, dermatite herpetiforme. 7. Púrpuras e Vasculites. 8. Oncologia Cutânea, lesões melanocíticas e não melanocíticas, tumores benignos e malignos: Carcinoma basocelular (CBC), carcinoma espinocelular (CEC), melanoma, câncer de pele não melanoma (CPNM), ceratose actínica. 9. Genodermatoses. 10. Tricologia e Oncologia: alopecias cicatriciais e não cicatriciais, onicomicose, onicodistrofias. 11. Cirurgia Dermatológica: Técnica cirúrgica, biópsia incisional e excisional, suturas, enxertos, retalhos, cirurgia micrográfica de Mohs. eletrocirurgia, criocirurgia. 12. Dermatoses da Gravidez. 13. Dermatologia Pediátrica. 14. Paniculites. 15. Manifestações cutâneas de doenças sistêmicas. 16. Farmacologia tópica e sistêmica, tratamentos biológicos. 17. Psicodermatologia.

CARGO 406: OFICIAL MÉDICO - PSIQUIATRA

Conhecimentos específicos: 1. Neurotransmissores: sono. 2. Neuroimagem. 3. Genética. 4. Avaliação clínica em Psiquiatria. 5. Diagnóstico e aspectos neuropsiquiátricos da epilepsia, das doenças infecciosas endócrinas e traumáticas. 6. Percepção e cognição. 7. Sociologia e psiquiatria. 8. Epidemiologia em psiquiatria. 9. Psicanálise. 10. Teorias da personalidade e psicopatologia. 11. Exame do paciente psiquiátrico. 12. Manifestações clínicas de transtornos psiquiátricos. 13. Classificações dos transtornos mentais. 14. Transtornos mentais devidos a uma condição médica geral. 15. Transtornos relacionados ao efeito de substâncias - dependência química. 16. Esquizofrenia. 17. Outros transtornos psicóticos. 18. Transtornos do humor. 19. Transtornos de ansiedade. 20. Transtornos psicossomáticos; 21. Psiquiatria e outras especialidades. 22. Emergências psiquiátricas. 23. Psicoterapias; terapias biológicas. 24. Psiquiatria infantil; retardo mental; transtornos da aprendizagem e comunicação. 25. Psiquiatria geriátrica. 26. Psiquiatria hospitalar e comunitária. 27. Psiquiatria forense. 28. Psicofarmacologia. 29. Aspectos do modelo da assistência psiquiátrica.

CARGO 407: OFICIAL MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA

Conhecimentos específicos: 1. Diabetes Mellitus: Fisiopatologia, tratamentos farmacológicos modernos, indicações extraglicêmicas, manejo na gestação e complicações agudas/crônicas. 2. Doenças da Tireoide: Hipo e hipertireoidismo, manejo de nódulos, câncer diferenciado, disfunções na gravidez. 3. Obesidade e Metabolismo: Diretrizes terapêuticas, fármacos de nova geração (agonistas GLP-1/GIP) e cirurgia metabólica. 4. Neuroendocrinologia (Hipófise): Prolactinomas, acromegalia, síndrome de Cushing, hipopituitarismo, diabetes insipidus. 5. Adrenais: Insuficiência adrenal, incidentalomas, feocromocitoma. 6. Metabolismo Ósseo e Cálcio: Osteoporose, hiper/hipoparatiroidismo, deficiência de Vitamina D. 7. Endocrinologia Ginecológica e Puberdade:

SOP, amenorreias, menopausa, transexualidade (atualizações), distúrbios da puberdade. 8. Dislipidemias: Manejo clínico e diretrizes atuais. 9. Hipogonadismo masculino, reposição de testosterona, infertilidade masculina, ginecomastia. 10. Hiperaldosteronismo primário, crise adrenal, síndrome de Cushing ACTH dependente vs independente. 11. SIADH e distúrbios do sódio/hidroeletrolíticos. 12. Tireoidites (Hashimoto, subaguda e pós-parto). 13. DM1, LADA e MODY. 14. Tecnologias em diabetes (CGM, bomba de insulina e sistemas híbridos). 15. Emergências endocrinológicas (cetoacidose diabética, estado hiperosmolar, tempestade tireotóxica, coma mixedematoso e crise adrenal). 16. Hiperplasia adrenal congênita. 17. Hirsutismo. 18. Osteoporose induzida por glicocorticoide, interpretação de densitometria óssea e FRAX. 19. Incidentalomas hipofisários, MEN1 e MEN2. 20. Baixa estatura, puberdade precoce, puberdade atrasada. 21. MASLD/MASH, sarcopenia e obesidade sarcopênica.

CARGO 408: OFICIAL MÉDICO - OFTALMOLOGISTA

Conhecimentos específicos: 1. Conhecimentos Básicos em Oftalmologia. Anatomia e Histologia Ocular: Órbita, pálpebras, conjuntiva, globo ocular, tûnicas (fibrosa, vascular, nervosa), meios dióptricos e músculos extrínsecos. Embriologia e Genética Ocular: Desenvolvimento das vesículas ópticas e estruturas oculares. Fisiologia da Visão: Mecanismos de acomodação, visão de cores e fototransdução. Farmacologia Oftalmológica: Medicamentos tópicos e sistêmicos, mecanismos de ação, efeitos colaterais. 2. Semiologia e Diagnóstico. Semiologia Básica: Exame oftalmológico completo (acuidade visual, biomicroscopia, fundoscopia, tonometria). Exames Complementares: Campo visual, OCT (Tomografia de Coerência Óptica), angiografia fluoresceínica, ultrassonografia ocular. 3. Refração e Lentes. Óptica Oftálmica: Vícios de refração (miopia, hipermetropia, astigmatismo, presbiopia). Prescrição: Óculos e lentes de contato. 4. Doenças e Patologias Oculares (Subespecialidades). Catarata e Cristalino: Epidemiologia, técnicas cirúrgicas (facoemulsificação) e complicações. Glaucoma: Tipos (ângulo aberto/fechado), diagnóstico e tratamentos (clínico/cirúrgico). Retina e Vítreo: Descolamento de retina, retinopatia diabética, DMRI (Degeneração Macular Relacionada à Idade), oclusões vasculares. Córnea e Doenças Externas: Ceratites, úlceras, distrofias, conjuntivites, olho seco. Oculoplástica e Vias Lacrimais: Entropião, ectropião, ptose, obstrução das vias lacrimais. Estrabismo e Oftalmopediatria: Ambliopia, estrabismos paralíticos e comitantes, erros refracionais em crianças. Neuroftalmologia: Papiledema, neuropatias ópticas, paralisias oculomotoras. Uveítes e Oncologia Ocular: Inflamações intraoculares e tumores oculares. 5. Emergências Oftalmológicas. Trauma ocular (aberto e fechado). Queimaduras químicas. Corpo estranho corneano/conjuntival. Hifema e perfurações. 6. Manifestações Oculares de Doenças Sistêmicas. Diabetes, Hipertensão Arterial, HIV/AIDS, doenças autoimunes e reumatológicas (artrite reumatoide, lúpus).

CARGO 409: OFICIAL ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA

Conhecimentos específicos: 1. Diagnóstico e plano de tratamento. 2. Métodos preventivos. 3. Fundamentos da oclusão, diagnóstico de disfunções, distúrbios oclusais e seu tratamento. 4. Diagnóstico das alterações patológicas pulpares e periapicais e seu tratamento. 5. Patologia bucal e tratamento odontológico na infância e adolescência. 6. Patogênese e prevenção da doença cárie e doença periodontal. 7. Urgências odontológicas na clínica geral odontológica. 8. Preparo de dentes com finalidade protética, moldagens e acabamento e cimentação (provisória e definitiva) e prótese total e parcial removível. 9. Noções de Odontopediatria: Desenvolvimento e morfologia dos dentes decíduos; Erupção Dentária: fatores locais, sistêmicos e congênitos que influenciam o processo; Métodos mecânicos e quimioterapêuticos de higiene bucal; Selantes de fossas e fissuras; Cárie dentária na criança e no adolescente; Anestesia local para a criança e adolescente; Abordagem dos traumatismos nos dentes e tecidos de suporte da criança e do adolescente; Reação dos germes dos dentes permanentes ao traumatismo; Tratamento de queimaduras orais; Prevenção de traumatismos; Tipos de traumatismos, tratamento e processo de cicatrização das lesões; Tratamento de cárie profunda, exposição pulpar e dentes despulpados; Crescimento e desenvolvimento: conceitos básicos de crescimento e desenvolvimento, crescimento facial pré-natal, crescimento do esqueleto craniofacial, maturação da musculatura orofacial, desenvolvimento da dentição e oclusão, etiologia da maloclusão, etiologia da maloclusão; Oclusão normal nas dentições decídua, mista e permanente; o desenvolvimento de problemas ortodônticos; Análise da dentição e oclusão; Alterações adquiridas e de desenvolvimento dos dentes e estruturas bucais associadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA**CARGO 410: OFICIAL MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA**

Conhecimentos específicos: 1. Abordagem ao paciente crítico incluindo o atendimento pré-hospitalar: Fisiologia Crítica, Monitorização, Intubação orotraqueal inclusive do paciente traumatizado, Acesso venoso central, Acesso arterial, Toracocentese, Paracentese, Escalas (RASS, Glasgow), Ventilação Mecânica, Ultrassom point-of-care (POCUS), ACLS e ATLS (últimas edições). 2. Abordagem em incidentes envolvendo múltiplas vítimas. 3. Choque. 4. Síncope. 5. Cefaléias. 6. Dor torácica. 7. Síndromes Febris. 8. Síndromes hemorrágicas agudas. 9. Paciente com trauma (todos os tipos) e os politraumatizados. 10. Trauma em Grupos Especiais: idoso, gestante e criança. 11. Trauma penetrante (abdominal, torácico, cervical). 12. Queimaduras. 13. Afogamento. 14. Hipotermia. 15. Condutas em corpo estranho. 16. Doenças relacionadas a mergulhos em águas rasas e profundas. 17. Mordeduras por animais e complicações. 18. Acidentes por Ofídicos, Aranhas, Escorpiões, Abelhas, Formigas e outras peçonhas. 19. Acidentes com animais do meio aquático. 20. Intoxicação exógena e suas principais síndromes. 21. Emergência Nefrológicas/Urológicas: Insuficiência Renal Aguda, Agudizações da Doença Renal Crônica, Crise dolorosa renal, Torção Testicular, Desidratação, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Gasometria e Distúrbio Ácido-Básico e outras. 22. Emergências Endocrinológicas: Cetoacidose diabética, Hiperglicêmicas, Hipoglicêmicas e outras. 23. Emergências respiratórias: Insuficiência respiratória aguda, Asma, Edema Agudo de Pulmão, Pneumotórax, TEP, Oxigênio terapia e outras. 24. Emergências Neurológicas: AVCs, Rebaixamento do nível de consciência, Hipertensão Intracraniana, Coma, Crises Convulsivas, Delirium Agudo, Agitação psicomotora. 25. Emergência Psiquiátrica: Agitação psicomotora, Comportamento violento e agressivo,

Psicose aguda, Delírios, Alucinações, Comportamento bizarro, Psicose secundária (drogas, infecção, metabólica), Medidas de contenção e a ética, Tentativa de autoextermínio, Direitos do paciente. 26. Emergências Cardiovasculares: Emergências hipertensivas, Insuficiência cardíaca aguda, Taquiarritmias, Bradiarritmias, Hipotensão, Síndromes coronarianas agudas, Oclusão arterial aguda, Tamponamento cardíaco, Pericardite aguda. 27. Principais medicações usadas na emergência: Uso adequado, Indicações, Contra-indicação. Mecanismo de ação. 28. Analgesia e sedação na emergência. 29. Atendimento pré-hospitalar no aeromédico. 30. Emergências no Aparelho Digestivo: Hemorragia Digestiva Alta e Baixa, Pancreatite Aguda, Perfuração de víscera oca, Hepatopatias Agudas, Obstrução Intestinal, Abdome agudo. 31. Emergências Ginecológicas e Obstétricas: Abortamento, Gravidez ectópica, Placenta Prévia, DPP, Pré-eclâmpsia, Hemorragia pós-parto, Parto de emergência e complicações. 32. Atendimento a pessoa vítima de violência sexual ou agressão domiciliar. 33. Emergência Pediátricas e neonatais: PALS, Insuficiência Respiratória (Características Anatômicas e Fisiológicas do Sistema Respiratório na Criança, Manejo da Insuficiência Respiratória, Sequência Rápida de Intubação em Pediatria, Suporte Avançado de Vida em Pediatria, Cetoacidose diabética (Adulto e criança), Trauma na criança, Anafilaxia). 34. Triagem e classificação de risco (START, Manchester). 35. Atendimento em campo: Conceito, Papel do Corpo de Bombeiros no APH, Cadeia de sobrevivência, Limites de atuação do bombeiro (vs. equipe médica), Ética, legalidade e responsabilidade profissional, Logística e comunicação na emergência, Segurança da cena, Técnicas de Resgate, Comunicações necessárias, Handover e outros. 36. Transporte de paciente crítico. 37. Medicina em ambientes hostis. 38. Comunicação de notícias difíceis, óbito e doação de órgãos. 39. Resposta Hospitalar a Desastres. 40. Código de Ética Médica. 41. Legislação: Portaria GM/MS Nº 9.262, de 30 de dezembro de 2025, Portaria GM/MS nº 2.048/2002, Portaria GM/MS nº 1.863/2003.

CARGO 411: OFICIAL ODONTÓLOGO - ODONTOPEDIATRA

Conhecimentos específicos: 1. Crescimento e desenvolvimento craniofacial. 2. Odontogênese, erupção e rizólise dos dentes decíduos. 3. Cronologia e alterações no processo de erupção dos dentes decíduos e permanentes. 4. Anatomia e morfologia dos dentes decíduos e permanentes. 5. Histologia e fisiologia do complexo dentina-polpa dos dentes decíduos e permanentes jovens. 6. Exame clínico, diagnóstico e plano de tratamento em Odontopediatria. 7. Promoção de saúde bucal e prevenção. 8. Cariologia / uso racional de fluoretos na odontologia. 9. Dentística restauradora em Odontopediatria. 10. Materiais dentários utilizados na clínica odontopediátrica. 11. Terapia pulpar em dentes decíduos e permanentes jovens. 12. Traumatismos em tecidos moles e duros na infância. 13. Anestesia local em Odontopediatria. 14. Farmacologia e terapêutica medicamentosa aplicadas à Odontopediatria. 15. Afecções estomatológicas em lactentes, crianças e adolescentes. 16. Doenças periodontais na infância e adolescência. 17. Cirurgia em odontopediatria. 18. Características da dentição decídua, mista e permanente. 19. Etiologia e Classificação das má-oclusões / Hábitos bucais deletérios. 20. Ortodontia preventiva e interceptativa. 21. Radiologia aplicada à Odontopediatria. 22. Gerenciamento comportamental em Odontopediatria. 23. Técnicas de manejo do comportamento infantil: farmacológicas (sedação) e não farmacológicas; Utilização do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido no Gerenciamento do comportamento da criança. 24. Aspectos éticos do atendimento de crianças na Odontologia.

CARGO 412: OFICIAL ODONTÓLOGO - ENDODONTISTA

Conhecimentos específicos: 1. Anatomia dental aplicada à Endodontia. 2. Histologia e fisiologia do complexo dentina-polpa. 3. Patologia pulpar e periapical. 4. Semiologia, diagnóstico e planejamento em Endodontia. 5. Diagnóstico diferencial das odontalgias e das dores de origem não odontogênica. 6. Anestesia local aplicada à Endodontia. 7. Isolamento absoluto do campo operatório. 8. Acesso coronário em dentes anteriores e posteriores. 9. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares. 10. Soluções irrigadoras e substâncias químicas auxiliares. 11. Medicação intracanal. 12. Obturação do sistema de canais radiculares. 13. Retratamento endodôntico. 14. Urgências e emergências em Endodontia. 15. Microbiologia aplicada à Endodontia. 16. Endodontia em dentes com rizogênese incompleta. 17. Radiologia aplicada à Endodontia. 18. Farmacologia aplicada à prática odontológica. 19. Diagnóstico diferencial das lesões perirradiculares inflamatórias. 20. Inter-relação entre Endodontia e Periodontia. 21. Traumatismos dentários e reabsorções radiculares. 22. Biossegurança e controle de infecção em Endodontia.

CARGO 413: OFICIAL ODONTÓLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA

Conhecimentos específicos: 1. Diagnóstico e plano de tratamento. 2. Métodos preventivos. 3. Fundamentos da oclusão, diagnóstico de disfunções, distúrbios oclusais e seu tratamento. 4. Diagnóstico das alterações patológicas pulpares e periapicais e seu tratamento. 5. Patologia bucal e tratamento odontológico na infância e adolescência. 6. Patogênese e prevenção da doença cárie e doença periodontal. 7. Urgências odontológicas na clínica geral odontológica. 8. Preparo de dentes com finalidade protética, moldagens e acabamento e cimentação (provisória e definitiva) e prótese total e parcial removível. 9. Noções de Odontopediatria: Desenvolvimento e morfologia dos dentes decíduos; Erupção Dentária: fatores locais, sistêmicos e congênitos que influenciam o processo; Métodos mecânicos e quimioterapêuticos de higiene bucal; Selantes de fossas e fissuras; Cárie dentária na criança e no adolescente; Anestesia local para a criança e adolescente; Abordagem dos traumatismos nos dentes e tecidos de suporte da criança e do adolescente; Reação dos germes dos dentes permanentes ao traumatismo; Tratamento de queimaduras orais; Prevenção de traumatismos; Tipos de traumatismos, tratamento e processo de cicatrização das lesões; Tratamento de cárie profunda, exposição pulpar e dentes despulpados; Crescimento e desenvolvimento: conceitos básicos de crescimento e desenvolvimento, crescimento facial pré-natal, crescimento do esqueleto craniofacial, maturação da musculatura orofacial, desenvolvimento da dentição e oclusão, etiologia da maloclusão, etiologia da maloclusão; Oclusão normal nas dentições decídua, mista e permanente; o desenvolvimento de problemas ortodônticos; Análise da dentição e oclusão; Alterações adquiridas e de desenvolvimento dos dentes e estruturas bucais associadas.

ANEXO II

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS OFICIAL MÉDICO E OFICIAL ODONTÓLOGO

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - OFICIAL MÉDICO

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de bacharel em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, conforme especialidade a que concorreu.

Atribuições: atendimento médico-hospitalares, no nível de atenção à saúde primária, secundária e terciária; avaliar a adequação ao perfil profissiográfico dos candidatos aos processos de recrutamento e seleção de ingresso nas carreiras da Polícia Militar; avaliar a capacidade laborativa dos militares estaduais; revisar os processos relativos aos militares estaduais em situação de inatividade; emitir diagnóstico sobre as limitações temporárias ou definitivas destes servidores para o exercício da atividade policial militar, realização de visitas médicas hospitalares e domiciliares, execução do serviço de plantão médico militar, efetuar perícia e inspeção médica, acompanhar ações e operações policiais militares em todo o estado da Bahia, realizar atendimento pré-hospitalar fixo ou móvel, realizar atividades de representação militar, realizar apuração de procedimentos médicos, administrativos, disciplinares e penais; bem como as demais atividades inerentes à condição de Oficiais de Saúde da Polícia Militar da Bahia.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - OFICIAL ODONTÓLOGO

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de bacharel em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, conforme especialidade a que concorreu.

Atribuições: atendimento odontológico, no nível de atenção à saúde primária, secundária e terciária; avaliar a adequação ao perfil profissiográfico dos candidatos aos processos de recrutamento e seleção de ingresso nas carreiras da Polícia Militar; avaliar a capacidade laborativa dos militares estaduais; revisar os processos relativos aos militares estaduais em situação de inatividade; emitir diagnóstico sobre as limitações temporárias ou definitivas destes servidores para o exercício da atividade policial militar, realização de visitas médicas odontológicas e domiciliares, execução do serviço de plantão odontológico militar, efetuar perícia e inspeção odontológica, acompanhar ações e operações policiais militares em todo o estado da Bahia, realizar atividades de representação militar, realizar apuração de procedimentos odontológicos, administrativos, disciplinares e penais; bem como as demais atividades inerentes à condição de Oficiais de Saúde da Polícia Militar da Bahia.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - OFICIAL MÉDICO

Requisitos: Oficial Médico: Diploma, devidamente registrado, de bacharel em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, conforme especialidade a que concorreu.

Atribuições: atendimento médico-hospitalares, no nível de atenção à saúde primária, secundária e terciária; avaliar a adequação ao perfil profissiográfico dos candidatos aos processos de recrutamento e seleção de ingresso nas carreiras Bombeiro Militar; avaliar a capacidade laborativa dos militares estaduais; revisar os processos relativos aos militares estaduais em situação de inatividade; emitir diagnóstico sobre as limitações temporárias ou definitivas destes servidores para o exercício da atividade bombeiro militar, realização de visitas médicas hospitalares e domiciliares, execução do serviço de plantão médico militar, efetuar perícia e inspeção médica, acompanhar ações e operações bombeiro militar em todo o estado da Bahia, compor guarnição de ambulância de suporte avançado para atendimento pré hospitalar fixo ou móvel, realizar atividades de representação militar, realizar apuração de procedimentos médicos, administrativos, disciplinares e penais; bem como as demais atividades inerentes à condição de Oficiais do Quadro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - OFICIAL ODONTÓLOGO

Requisitos: Oficial Odontólogo: Diploma, devidamente registrado, de bacharel em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, conforme especialidade a que concorreu.

Atribuições: atendimento odontológico, no nível de atenção à saúde primária, secundária e terciária; avaliar a adequação ao perfil profissiográfico dos candidatos aos processos de recrutamento e seleção de ingresso nas carreiras do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia; avaliar a capacidade laborativa dos militares estaduais; revisar os processos relativos aos militares estaduais em situação de inatividade; emitir diagnóstico sobre as limitações temporárias ou definitivas destes servidores para o exercício da atividade bombeiro militar, realização de visitas médicas odontológicas e domiciliares, execução do serviço de plantão odontológico militar, efetuar perícia e inspeção odontológica, acompanhar ações e operações bombeiro militar em todo o estado da Bahia, realizar atividades de representação militar, realizar apuração de procedimentos odontológicos, administrativos, disciplinares e penais; bem como as demais atividades inerentes à condição de Oficiais do Quadro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

ANEXO III

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ATIVIDADES

EVENTOS	DATAS
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do Instituto AOCB e da SAEB do Edital de Abertura de Inscrições.	21/08/2026
Período de impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	21/08 a 24/08/2026
Data para liberação das respostas referentes à impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	26/08/2026

Período para solicitação de inscrição.	09h 26/08 até às 14h00 do dia 21/09/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	09h do dia 26/08 até às 16h do dia 28/08/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição.	Até o dia 22/09/2026 Observado o horário de compensação bancária
Período para emissão da segunda via do boleto.	09h 26/08 até às 17h00 do dia 22/09/2026
Período para envio de laudo médico - para condição especial.	09h 26/08 até às 23h59 do dia 21/09/2026
Divulgação nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP e da SAEB do resultado preliminar do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	04/09/2026
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	07/09 e 08/09/2026
Divulgação nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP e da SAEB do resultado definitivo do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	16/09/2026
Divulgação nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP e da SAEB do resultado preliminar do deferimento das inscrições.	27/10/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição.	28/10 e 29/10/2026
Divulgação nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP e da SAEB do resultado definitivo do deferimento da inscrição.	13/11/2026
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP e da SAEB do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e para a Prova Discursiva.	18/12/2026
Divulgação no endereço eletrônico do Instituto AOCP do cartão de informação dos candidatos - via link.	11/01/2027 às 15h00
Aplicação das Provas Objetivas e da Prova Discursiva.	17/01/2027
Divulgação no endereço eletrônico do Instituto AOCP do gabarito preliminar e do caderno de questões das Provas Objetivas.	18/01/2027
Período para recurso contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas.	19 e 20/01/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP e da SAEB do Resultado preliminar das Provas Objetivas. Divulgação nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP e da SAEB do resultado definitivo dos recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.	05/03/2027
Período para recurso contra o resultado da Resultado preliminar das Provas Objetivas.	08 e 09/03/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP e da SAEB do Resultado definitivo das Provas Objetivas e Resultado Preliminar da Prova Discursiva. Divulgação no endereço eletrônico do Instituto AOCP do parecer do recurso contra o Resultado preliminar das Provas Objetivas.	16/04/2027
Período para recurso contra o Resultado preliminar da Prova Discursiva.	19 e 20/04/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação no endereço eletrônico do Instituto AOCP e da SAEB do Resultado definitivo das Provas Discursivas, Convocação para a Prova de Títulos, para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (candidatos negros). Divulgação no endereço eletrônico do Instituto AOCP do parecer do recurso contra o resultado da Prova Discursiva.	11/05/2027
Divulgação no endereço eletrônico do Instituto AOCP do cartão de informação dos candidatos para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.	17/05/2027
Período para preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos.	das 09h00 12/05 a 16h00 do dia 19/05/2027
Período para anexar os documentos pertinentes à Prova de Títulos.	das 09h00 12/05 a 17h00 do dia 19/05/2027
Data de realização do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.	22 e 23/05/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP e da SAEB do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.	11/06/2027
Período para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.	14 e 15/06/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação no endereço eletrônico do Instituto AOCP e da SAEB do Resultado definitivo da Prova de Títulos e do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (candidatos negros). Divulgação no endereço eletrônico do Instituto AOCP do parecer do recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.	01/07/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação nos endereços eletrônicos do Instituto AOCP e da SAEB do Resultado Preliminar da Lista Única Geral de Candidatos Negros.	01/07/2027
Período para recurso contra Lista Única Geral de Candidatos Negros.	05 e 06/07/2027
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgação no endereço eletrônico do Instituto AOCP e da SAEB do Resultado definitivo Lista Única Geral de Candidatos Negros e do Resultado Final e da Homologação do Concurso. Divulgação no endereço eletrônico do Instituto AOCP do parecer do recurso contra o Resultado Preliminar da Lista Única Geral de Candidatos Negros.	15/07/2027

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - DIRETORIA GERAL

Portaria nº	Assunto
744/2026	Art.1º Instaurar Processo Administrativo nº 049.17754.2025.0072146-74, nos termos da Lei nº 14.634 de 28 de Novembro de 2023 c/c o art. 49 da Portaria de Credenciamento 143 de 20 de julho de 2021 e do art. 68 da Resolução CONTRAN 789/2020 de 18 de junho de 2020 c/c Resolução CONTRAN 1.020 de 1º dezembro de 2025, para apurar descumprimento ao art.(s) 11, II, IV, V, VII, VIII, a, b, d, c, XII,, XIII, XIV, XV, XXV, § 4º, 12, 13, § 2º, § 3º, § 4º, art. 15, IX, § 1º, 22, 23, 24, V, 32, 33, 34, I, II, III, 39, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIV, XV, XXI,, XXV, 40, I, IV, X, XV, XXI, 42, I, II, 43, I, 44, I, III, IV, 52, § 2º, X, XV, XXI, 42, I, II, 43, I, 44, I, III, IV, 52, § 2º, 53, 54, todos da Portaria supramencionado, bem como, as Resoluções mencionadas, garantindo à credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OESTE DE SAMAVI LTDA., CNPJ Nº 05.455.637/0001-96, sediada no município de Santa Maria da Vitória - Bahia, o direito ao contraditório e à ampla defesa, inserto no Processo sei nº 049.15490.2025.0018783-18. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Max Adolfo Passos Mendes
Diretor-Geral - DETRAN/BA

Decisão: Anular os atos administrativos, conforme indicação abaixo:		
PORTARIA	PLACA	SEI Nº
745/2026	QMH****	049.4642.2022.0037815-61
746/2026	QWC****	049.4642.2022.0037864-40
As decisões entram em vigor na data de sua publicação		

Max Adolfo Passos Mendes
Diretor-Geral - DETRAN/BA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 01113297 de 20 de Agosto de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92190088	KLEILANDO ENCARNACAO DOS SANTOS	Agente peni- tenciário	SJCDH	Executivo/Estado	01.01.2004	31.05.2011

Finalidade:
PARA TODOS OS FINS

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 01113289 de 20 de Agosto de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAP, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92190088	KLEILANDO ENCARNACAO DOS SANTOS	Agente peni- tenciário	SJDH	Executivo/Estado	28.05.1998	31.12.2003

Finalidade:
PARA TODOS OS FINS

JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 01113307 de 20 de Agosto de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de